

SAIBA MAIS SOBRE A COLETA SELETIVA EM NOSSO MUNICÍPIO



ITEM	BARRIO	DIÁ DA SEMANA	TURNO	ABREVIACÃO
01	Angélica	Quarta-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
02	Arcádia	Quarta-feira	Manhã	ASCOPE
03	Barreira	Segunda-feira	Manhã	ASCOL
04	Bellavirha	Quarta-feira	Tarde	ASCOPE
05	BNH	Quarta-feira	Tarde	ASCOL
06	Cachoeira	Segunda-feira	Manhã	ASCOL
07	Campo Alegre	Quarta-feira	Tarde	ASCOL
08	Chapada	Quarta-feira	Tarde	ASCOPE
09	Condomínio Turquesa	Segunda-feira	Tarde	ASCOL
10	Fonte Grande	Quinta-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
11	Gigante	Terça-feira	Tarde	ASCOPE
12	Granja das Hortências	Terça-feira		ASCOL
13	Jardim América	Terça-feira	Manhã	ASCOL
14	Jardim dos Inconfidentes	Terça-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
15	Lima Dias I	Segunda-feira	Tarde	ASCOPE
16	Lourdes	Quarta-feira	Tarde	ASCOL
17	Manoel Correa	Quinta-feira	Manhã	ASCOPE
18	Manoel de Paula	Quinta-feira	Manhã	ASCOPE
19	Moinhos	Quinta-feira	Manhã	ASCOL
20	Morada do Sol	Quarta-feira	Manhã	ASCOPE
21	Morro da Mina	Quarta-feira	Tarde	ASCOPE
22	Museu	Terça-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
23	Ouro Verde	Quarta-feira	Manhã	ASCOPE
24	Paulo VI	Sexta-feira	Manhã	ASCOL
25	Queiuz	Quarta-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
26	Quinta das Flores	Terça-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
27	Recanto dos Colibris	Quarta-feira	Manhã	ASCOL
28	Rezende	Terça-feira	Manhã e Tarde	ASCOPE
29	Rosário	Quinta-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
30	Rua Brasil/Rua Santana (Centro)	Terça-feira	Manhã e Tarde	ASCOL
31	Sagrado Coração de Jesus	Quinta-feira	Manhã e Tarde	ASCOPE
32	Santa Cruz	Segunda-feira	Tarde	ASCOL
33	Santa Luzia	Terça-feira	Tarde	ASCOL
34	Santa Maria	Sexta-feira	Manhã	ASCOL
35	Santa Matilde	Sexta-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
36	Santa Terezinha	Segunda-feira	Tarde	ASCOL
37	Santo Agostinho	Sexta-feira	Manhã	ASCOL
38	Santo Antônio	Terça-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
39	São Benedito	Segunda-feira	Tarde	ASCOPE
40	São João	Quinta-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
41	São Judas Tadeu	Terça-feira	Tarde	ASCOPE
42	São Sebastião	Segunda-feira	Manhã e Tarde	ASMARCOL
43	Satélite	Segunda-feira	Tarde	ASCOPE
44	Sion	Sexta-feira	Manhã	ASCOL

Você conhece os benefícios da coleta seletiva para nosso Município? Com a coleta seletiva, ruas, avenidas, praças e rios ficam mais limpos e agradáveis. Através dela é possível incluir os catadores de materiais recicláveis na sociedade civil e ainda há o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos gerados na cidade.

Página 02

PODER LEGISLATIVO HOMENAGEARÁ MULHERES PELA PASSAGEM DO SEU DIA ATRAVÉS DA ENTREGA DO DIPLOMA MULHER CIDADÃ “PROFª ÊDA LÚCIA”

Página 02

REQUERIMENTO APRESENTADO EM PLENÁRIO SOLICITA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA PARA DISCUTIR A POLÍTICA MUNICIPAL ANTIBULLYNG

Página 02

FIQUE POR DENTRO – LEI MUNICIPAL PROÍBE A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS NO PERÍMETRO URBANO DE NOSSO MUNICÍPIO

Página 02

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 03 e 04

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CAC CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Foi atendido pelo CAC? Dê sua opinião sobre nossos serviços. Exija sempre o formulário de avaliação de desempenho institucional após seu atendimento e participe com a sua avaliação.

Dúvidas? Fale com o CAC através dos telefones 37692835 e 0800 139 8100

PODER LEGISLATIVO HOMENAGEARÁ MULHERES PELA PASSAGEM DO SEU DIA ATRAVÉS DA ENTREGA DO DIPLOMA MULHER CIDADÃ “PROFª ÊDALÚCIA”

A Câmara Municipal realizará no dia 28 de março, às 19h45, no Centro Cultural da Escola Estadual Narciso de Queirós, Sessão Festiva para entrega do Diploma Mulher Cidadã “Profª Êda Lúcia”. Instituído pela Resolução nº 001/2004 o diploma é destinado a homenagear as mulheres que prestam relevantes serviços à coletividade nas mais diferentes áreas de atuação.

REQUERIMENTO APRESENTADO EM PLENÁRIO SOLICITA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA PARA DISCUTIR POLÍTICA MUNICIPAL ANTIBULLYNG

Deu entrada na Sessão Ordinária realizada em 14 de março, o Requerimento nº 044/2019, solicitando a realização de reunião pública para discutir a “Política Municipal Antibullying”, estabelecida através da Lei Municipal nº 5.220, de 08 de setembro de 2010, posteriormente alterada pela Lei nº 5.878, de 01 de novembro de 2017. A reunião pública, que ainda terá sua data definida, reunirá profissionais de diferentes áreas, visando aprimorar as ações de conscientização sobre as consequências negativas da prática do bullying.

O dia 07 de abril é o “Dia Municipal de Combate ao Bullying e à Violência nas Escolas das Redes Pública e Particular”. De acordo com a Lei nº 5.220, é considerado “bullying” qualquer forma de violência física ou psicológica praticada por um indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar e humilhar, causando dor e angústia à vítima. Visando combater tais práticas, a Lei estabelece que a política “antibullying” terá como objetivo, dentre outros: “reduzir a prática de violência, dentro e fora das instituições municipais de ensino; identificar a incidência e a natureza das práticas de bullying e desenvolver planos para sua prevenção e combate; capacitar os docentes e as equipes pedagógicas para lidar com essas situações e orientar e envolver as famílias tanto das vítimas quanto dos agressores no processo de percepção do bullying, acompanhar e buscar soluções concretas.” Para mais informações sobre essas Leis, acesse o site da Câmara Municipal www.conselheirolafaiete.mg.leg.br.

FIQUE POR DENTRO – LEI MUNICIPAL PROÍBE A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS NO PERÍMETRO URBANO DE NOSSO MUNICÍPIO

A Lei Municipal nº 5.586, em vigor desde 2014, proíbe a queima de lixo, pneu, mato, galhos ou folhas, resultantes da limpeza de terrenos, ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico na zona urbana do nosso Município. O artigo 2º da referida Lei estabelece as penalidades ao infrator, que estará sujeito a notificação, seguida de multa, determinada de acordo com o tipo de resíduos queimados, sendo um valor para os domiciliares e outro para os comerciais.

A Lei ainda estabelece que na ocorrência de queimadas em terrenos que possuam sujeira acumulada o proprietário do mesmo responderá juntamente com aquele que tiver ateadado fogo no local, estando sujeito às mesmas penalidades do infrator.

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 5.586, qualquer munícipe poderá denunciar à Guarda Municipal, à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, ou aos demais órgãos competentes, a realização de queimadas dentro da zona urbana do Município. O registro da ocorrência feito pela Guarda Municipal, pelo Fiscal da Secretaria de Obras, ou mesmo o Boletim de Ocorrência Policial, servirá como documento hábil para a realização da denúncia e, conseqüentemente, a fiscalização e aplicação das sanções previstas na Lei por parte do Município.

Vale ressaltar que a aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 5.586, de 28 de fevereiro de 2014, não excluirá a execução de outras penalidades previstas na legislação. Confirma essa e as demais Leis Municipais na íntegra no site da Câmara Municipal.

SAIBA MAIS SOBRE A COLETA SELETIVA EM NOSSO MUNICÍPIO

Você conhece os benefícios da coleta seletiva para nosso Município? Com a coleta seletiva, ruas, avenidas, praças e rios ficam mais limpos e agradáveis. Através dela é possível incluir os catadores de materiais recicláveis na sociedade civil e ainda há o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos gerados na cidade.

A coleta seletiva contribui para o meio ambiente, na medida em que diminui a exploração de recursos naturais; reduz o consumo de energia; diminui a poluição do solo; prolonga a vida útil dos aterros sanitários; diminui os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias; diminui os gastos com a limpeza urbana; cria oportunidades de fortalecer as organizações comunitárias e gera emprego e renda pela comercialização dos recicláveis.

Sendo assim, é muito importante que cada cidadão faça sua parte e separe seu lixo de forma adequada. Em nosso Município a coleta seletiva é feita por dois tipos de resíduos: resíduos úmidos ou resíduos secos. Todo o material reciclável pode ser acondicionado junto e o mesmo será separado nos galpões das associações de Catadores. A coleta será realizada uma vez por semana no dia e horário marcado.

Atualmente 49 Bairros são atendidos pela coleta domiciliar. Para os Bairros que ainda não contam com esse serviço, existe a opção de agendamento junto às Associações de Catadores ASCOL, ASMARCOL E ASCOPRE. Qualquer dúvida sobre o dia da coleta de seu Bairro pode ser esclarecida no Departamento de Meio Ambiente, pessoalmente ou através do telefone 3769 2616.

Para o descarte de resíduos eletrônicos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Departamento de Meio Ambiente possuem “ecopontos”. A orientação é que o material a ser entregue deva estar inteiro, sem ser desmontado, visto que as Associações somente os recebem nessa condição.

Fonte: folder da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete em parceria com a Ecotres e a Via Real.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Washington Fernando Bandeira

Vice-Presidente: José Lúcio de Souza Barbosa

1º Secretário: João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Alan Teixeira de Carvalho

2º Tesoureiro: Francisco Paulo da Silva

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 131, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem o inciso I do artigo 11, inciso IV do artigo 47 e inciso I do artigo 56, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 131, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 131 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sob um índice único, far-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição da República”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Presidente da Câmara

VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE SOUZA BARBOSA

Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

1º Secretário da Câmara

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

2º Secretário da Câmara

VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO

1º Tesoureiro da Câmara

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

2º Tesoureiro da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e empresa BRUNO AUGUSTO GONÇALVES PIRES-ME (ESTRUTURAR ENGENHARIA), com sede na Rua Pernambuco, nº 531, Bairro Jardim América, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36401-052, neste ato representada por seu sócio, Senhor *Bruno Augusto Gonçalves Pires*, brasileiro, Engenheiro regularmente inscrito no CREA-MG sob o nº 211758/D, com endereço na Rua Fuad Nascif, nº 140, apto. 103, Bairro Progresso, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36402-022, portador do Documento de Identidade nº MG - 16.427.488 e do CPF nº 098.693.596-47, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019. Objeto: prestação de serviços de engenharia civil pelo CONTRATADO por meio da elaboração das planilhas de custos e dos cronogramas físico-financeiros do projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP nº 076/2013) e das adequações necessárias do prédio em que se encontram a sede da Câmara Municipal e do Teatro Municipal, tornando-o acessível às pessoas portadoras de deficiência, conforme notificação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como para o acompanhamento técnico na fase de execução. Vigência: 11 de fevereiro de 2019 até a conclusão da obra de adaptação da sede da Câmara Municipal. Valor estimado: R\$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais). Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA., com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, portador do documento de identidade nº M- 9.028.147 e do CPF nº 841.571.436-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 009/2018. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios). Itens 71, 72, 73, 85, 87 e 158 da cota principal/reservada, para a Câmara Municipal. Vigência: 13 de fevereiro a 30 de junho de 2019. Valor estimado: R\$ 3.792,72 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Processo nº 009/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com

endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, e a Empresa JVL MAIA PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP, com sede na Rodovia BR 040, nº 22.977-A, Bairro Barreira, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.762.236/0001-19, neste ato representada por Weber Diniz Maia, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº M – 3.157.093 e do CPF nº 777.694.656-72; simplesmente denominada de FORNECEDOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto o aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo quantitativo aos itens 2, 4, 8, 10, 11, 18, 19, 20, 25, 26, 31, 38, 39, 48, 51 a 54 e 57, que tem como fornecedora a empresa JVL MAIA PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP, constantes do Processo nº 009/2018. Assinatura: 28 de fevereiro de 2019. Valor: R\$ 3.010,64 (três mil e dez reais e sessenta e quatro centavos).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2015

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa OIMÓVEL S.A., representada pelos seus representantes legais, Senhor *Eduardo Camargos Lopes Batista*, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador do documento de identidade nº M – 3.085.788, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 561.967.176-34-91 e Senhor *Mitsuo Orlando Nonaka*, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador do documento de identidade nº M – 9.063.318, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 034.455.116-40, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03 – Bloco A, S/nº - Térreo, Edifício Telefônica, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70713-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 071/2015, celebraram o Contrato Administrativo nº 032/2015, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de aditamento do valor do Contrato Administrativo nº 032/2015, bem como o aumento do link dedicado de internet de 20 (Mbps) para 50 (Mbps) com instalação de Firewall no mencionado link, conforme permissivo legal contido no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atendimento das necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 1º de março de 2019 a 04 de janeiro de 2020. Valor Estimado: R\$ 2.093,18 (dois mil e noventa e três reais e dezoito centavos) mensais.

PORTARIA Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que “dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – Geo-obras/TCCEMG, de informações, documentos e imagens relativos a licitação, a contrato e a execução de obras e serviços de engenharia realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o art. 2º da Instrução Normativa nº 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo teor estabelece que “o gestor da Unidade Jurisdicionada deverá designar os servidores responsáveis pela remessa das informações, documentos e imagens, mediante assinatura digital, certificada por autoridade credenciada pela ICP-Brasil, via Sistema de Gestão de Identidade do Tribunal de Contas – SGI, no Portal do Tribunal”;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como responsáveis pela remessa das informações, documentos e imagens ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – Geo-obras/TCCEMG, os servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, ainda que a obra ou serviço de engenharia se dê por meio da modalidade de licitação denominada pregão.

Art. 2º – Fica autorizada a realização de despesa decorrente da observância da determinação contida no art. 2º da Instrução Normativa nº 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente à necessidade de assinatura digital para os servidores designados, certificada por autoridade credenciada pela ICP-Brasil, via Sistema de Gestão de Identidade do Tribunal de Contas – SGI, no Portal do TCCEMG.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/ALT/

PORTARIA Nº 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 3º da Resolução nº 003, de 07 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Vereador Francisco Paulo da Silva, solicitando exoneração do Servidor Edivane Cirilo de São José, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, com lotação em seu Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor EDIVANE CIRILO DE SÃO JOSÉ, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CPC 03, Nível II, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE MARÇO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 155;

II – Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170;

III – Anna Eliza Pereira dos Santos, matrícula nº 76.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 009, de 06 de março de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE MARÇO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/ALT/

PORTARIA Nº 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Resolução nº 002, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85;

II – Jussara Inês de Souza Dornelas, matrícula nº 157;

III – Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 010, de 06 de março de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE MARÇO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/ALT/

PORTARIA Nº 010/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro

de 2012;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Vereador Francisco Paulo da Silva, para lotação em seu Gabinete de Assessor Parlamentar:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear SILENE GONÇALVES DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CPC 03, Nível II, junto ao Gabinete do Vereador Francisco Paulo da Silva, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 11 DE MARÇO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 011/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “r”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Adriano Ferreira Veloso, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal constante do processo administrativo nº 022/2019;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro, constante do processo administrativo nº 022/2019;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo nos autos do processo administrativo nº 022/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio do Servidor Adriano Ferreira Veloso, matrícula nº 129, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 12 de fevereiro de 2014 a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 DE MARÇO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa LAFAIETE PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, para a prestação de serviços de hospedagem do site da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 017/2019, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:

LAFAIETE PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 10.552.549/0001-42

ENDEREÇO: Rua Horácio de Queirós, nº 419 – 6º – Andar – Bairro Rosário
Conselheiro Lafaiete - MG – CEP 36400-007

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 550,80 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

/GCT/